



## DESPACHO INEXIGIBILIDADE

**ASSUNTO:** Inexigibilidade licitatória para contratação, em razão da inviabilidade de competição, conforme artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Patrocínio institucional da ARES-PCJ no **54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA)**.

**CONTRATADA:** Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE

**DECISÃO:** Autorização para inexigibilidade de licitação e inviabilidade de competição.

Considerando a abertura de inexigibilidade de licitação nº 14/2026, para patrocínio institucional do evento: 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA);

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição;

Considerando a elaboração do Termo de Referência, resultando no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Considerando que o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 23, I da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, dispensam a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e §2º;

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2026/000037 os seguintes documentos: 1) Documento de Formalização de Demanda; 2) Solicitação de compra nº 2026/000418; 3) Estudo Técnico Preliminar; e 4) Termo de Referência, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE, com valor de R\$ 25.000,00 (quarenta mil reais).**

Americana, 29 de abril de 2026

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4132-C399-E93C-50EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 29/04/2026 09:17:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4132-C399-E93C-50EB>